



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 199/15

PARECERES N.ºs 199/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 206/2015 - DA

Assis, 08 de dezembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 120/2015 *159/15*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 120/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo – DER – SP, autarquia estadual, o imóvel que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

| |
|--------------------------------------|
| AS COMISSÕES PERMANENTES |
| <i>Const. Justiça e Pedagogia</i> |
| <i>Obras e Serviços Públicos</i> |
| |
| Câmara Municipal de Assis, 15.12.15 |
| <i>[Signature]</i> |
| |
| Chefe do Departamento do Legislativo |



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 120/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrêgia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

O Governo do Estado de São Paulo atribuiu à iniciativa privada a exploração, mediante concessão onerosa, do Sistema Rodoviário do Corredor Raposo Tavares, constituído pelas rodovias SP 270, SP 225 e SP 327, todos os seus acessos e alças de entrada e saídas, correspondentes ao Lote 16 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias.

A Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART celebrou contrato de concessão rodoviária após ter se consagrado vencedora do certame licitatório conduzido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, por meio do edital de Concorrência Pública Internacional nº 004/2008.

Desta feita, desde 17 de março de 2009, quando transferido o Sistema Rodoviário do Corredor Raposo Tavares, a CART vem administrando as rodovias SP 270, SP 225 e SP 327.

Nos termos do artigo 5º, inciso III, do Anexo 01 do contrato de concessão, compete à Concessionária melhorar e ampliar o sistema viário existente com o intuito de elevar o nível de qualidade dos serviços em termos de conforto e segurança aos usuários desse sistema viário.

Dentre as melhorias a serem realizadas está a duplicação da Rodovia SP 270, conforme projeto anexo.

Ocorre atualmente que a faixa de domínio da rodovia não é suficiente para comportar as alterações geométricas previstas, sendo necessário incorporar à faixa de domínio uma faixa adicional de área de propriedade do Município, totalizando 794,02 m², conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Trata-se, assim, de importante obra pública que tem por finalidade elevar o nível de qualidade dos serviços prestados aos usuários da rodovia, em benefício destes e de toda coletividade.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Considerando que a área necessária à execução da obra em epigrafe pertence à Fazenda Pública Municipal, esta propositura tem por finalidade permitir a alienação sem custo, por meio de doação sem encargo, da área de propriedade do Município ao DER/SP – Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo, responsável pelo patrimônio nas rodovias estaduais, com o objetivo único e exclusivo de construção, pela Concessionária, de obras de melhoria do local, em benefício do interesse público.

Em face do exposto é que encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrêgia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 120/2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 199/15

PARECERES N.ºs 199/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 120/2015 159/15

Autoriza o Município de Assis a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo – D.E.R – SP, autarquia estadual, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Assis autorizado a alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagens de São Paulo – D.E.R – SP, áreas de sua propriedade, conforme descrição abaixo:

ÁREA : 794,02 m²

LOCAL: Rodovia SP 270 (Rodovia Raposos Tavares)

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7496610,525387 E=559110,347277. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 276°03'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. José Vicente, numa distância de 22,61m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 01°58'02", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-446-270), numa distância de 13,55m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 01°38'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-446-270), numa distância de 15,6m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 01°40'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-446-270), numa distância de 4,61m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 91°27'53", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal s/ denominação, numa distância de 12,08m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°48'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 3,63m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 163°58'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 3,62m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 126°31'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 4,8m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Proj. de Lei 120/15.....pág. 02

azimute 111°18'40", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 1,07m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 92°25'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 2,63m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 66°07'53", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 8,43m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 150°25'59", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a alça de acesso à Rodovia SP-270, numa distância de 12,15m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 245°46'46", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo 001- 446-270_Rev.02), numa distância de 18,18m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 162°17'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desap. (laudo001-446-270_Rev.02), numa distância de 11,29m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 794 metros quadrados e 2 decímetros quadrados.

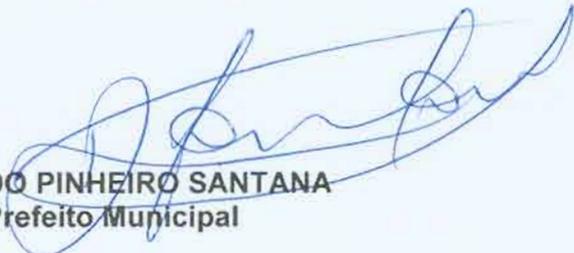
Parágrafo Único – A áreas descritas no caput encontram-se devidamente caracterizadas nos Memoriais Descritivos, Desenho nº 6.295 e 6.296 e respectivas Avaliações, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 2º- Fica autorizado ao Município conceder a posse direta do imóvel para realização das obras quando tratar-se de rodovia sob concessão do Estado de São Paulo e o imóvel for utilizado para fins de ampliação e/ou implantação de rodovia ou dispositivo rodoviário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Doadada

FINALIDADE: Melhoria do Dispositivo

LOCAL: Estrada Municipal s/ Denominação – Km 446+200 metros da SP-270 – Pista Oeste

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

ÁREA: 794,02 m²

DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7496610,525387 E=559110,347277. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 276°03'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Av. José Vicente, numa distância de 22,61m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 01°58'02", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-446-270), numa distância de 13,55m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 01°38'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-446-270), numa distância de 15,6m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 01°40'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 002-446-270), numa distância de 4,61m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 91°27'53", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada Municipal s/ denominação, numa distância de 12,08m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 174°48'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 3,63m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 163°58'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 3,62m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 126°31'29", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 4,8m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 111°18'40", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 1,07m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 92°25'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 2,63m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda,



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

segue em linha reta azimute $66^{\circ}07'53''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 003-446-270), numa distância de 8,43m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $150^{\circ}25'59''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a alça de acesso à Rodovia SP-270, numa distância de 12,15m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $245^{\circ}46'46''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo 001- 446-270_Rev.02), numa distância de 18,18m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $162^{\circ}17'26''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto de desapropriação (laudo001-446-270_Rev.02), numa distância de 11,29m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 794 metros quadrados e 2 decímetros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº 6.297, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis de acordo com o projeto fornecido pela CART – Concessionária Auto Raposo Tavares S.A..

Assis, 07 de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços


Dora da Silva de Andrade
Eng. Civil
CREA-SP 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser doada para melhoramento de dispositivo do km 446 + 200m
- 2. Finalidade:** Melhoria do sistema viário
- 3. Croqui:** 6.297
- 4. Data Base:** Dezembro / 2015
- 5. Local:** Estrada Municipal sem denominação (alt. do km 446 + 200m da SP – 270 – Pista Oeste)
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 794,02 m²;
Testada (T) = 22,61 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 543,01 (quinhentos e quarenta e três reais e um centavo), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((794,02 \times 22,61) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 24,46m$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 24,46 \times 543,01$$

$$VT = R\$ 13.282,02$$

A presente avaliação importou em R\$ 13.282,02 (treze mil duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 335/2015

MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAR DOAÇÃO SEM ENCARGO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DE SÃO PAULO - DER, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA - VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização legislativa para alienar, mediante doação sem encargo, ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo – DER, o imóvel que especifica.

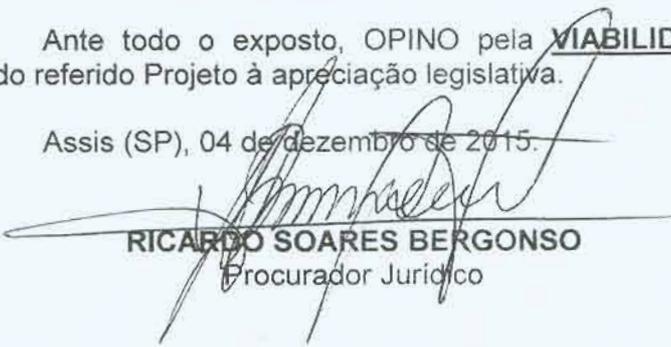
O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 04 de dezembro de 2015.


RICARDO SOARES BERGONSO
Procurador Jurídico